

Lei nº 363, de 05 de setembro de 2008.

Autoriza a realização de Concessão Real de Uso e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul, faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de Concessão Real de Uso com a:

- I - Associação dos Produtores de Leite de Santo Antônio;
- II - Associação dos Agricultores da Comunidade de Santo Antônio;
- III – Associação do Produtores de Leite Trabalhando para Um Objetivo, da Sede; e,
- IV – Associação de Agricultores Santo Antônio da localidade de Vista Alegre.

Parágrafo único – O objeto da Concessão Real de Uso será de uma plataforma de silagem ou forragem de inverno para cada associação, o qual será utilizado pela Associação nas propriedades de seus associados.

Art. 2º - O prazo da Concessão Real de Uso será de até 20 (vinte) anos.

Art. 3º - As disposições desta Lei ficam incluídas no Plano Plurianual de Investimento e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS,
aos 05 de setembro de 2008.

Neuri Dalsolio
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Nilton Mazaro
Sec. Mun. Administração

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul onde habitualmente se publicam os atos oficiais do município.

Em, ____ / ____ /2008.

Ass. Resp. pela Publicação